

23 de outubro de 2008

Edital Auxílio Pesquisa 2008

Departamento de Tireóide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia

<http://www.tireoide.org.br>

Seleção de Projetos de Pesquisa Científica na área de Hormônios Tireóideos / Glândula Tireóide

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Objetivo

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa científica com enfoque nos hormônios tireóideos / glândula tireóide.

1.2 – Cronograma

Lançamento do Edital	20 de outubro de 2008
Data limite para recebimento das propostas	10 de dezembro de 2008
Divulgação dos resultados no site: www.tireoide.org	Até 30 de janeiro de 2009
Vigência do Projeto:	1 março de 2009 a 30 setembro de 2010

1.3 – Público alvo

Pesquisadores doutores com menos de 41 anos de idade, filiados ao Departamento de Tireóide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (Departamento de Tireóide /SBEM) e vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento sem fins lucrativos. Os pesquisadores que tenham sido contemplados em editais anteriores não poderão concorrer.

4 – Recursos

1.4.1. O valor máximo a ser financiado por projeto é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os recursos serão destinados a cobrir gastos nas rubricas de capital e custeio.

1.4.2. A verba total liberada pelo Departamento de Tireóide/SBEM será de R\$ 50.000,00, sendo R\$ 25.000,00 para os projetos na área básica e R\$ 25.000,00 para os projetos de pesquisa na área clínica.

1.5 - Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a custeio e capital, compreendendo:

1.5.1 - Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

1.5.2 - Capital:

a) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Nota : Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador de execução do projeto.

1.5.3. Não são permitidas despesas com:

a) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

b) a concessão de qualquer modalidade de bolsa.

1.6 – Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto.

2.2. A descrição detalhada do projeto deverá:

2.2.1. ser apresentada como arquivo anexado no e-mail a ser enviado para ambos os endereços: ward@fcm.unicamp.br e etkimura@usp.br contendo rigorosamente todos os itens previstos abaixo, em características obrigatórias. No assunto da mensagem deve estar escrito: PROJETO

2.2.2. limitar-se a 500 kb (quinhentos kilobytes), podendo ser enviado no formato doc, rtf ou pdf. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão analisadas.

2.3. O proponente responderá pela coordenação do projeto.

2.5. As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Essas características são consideradas fundamentais para a análise do projeto:

3.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica na área de conhecimento da tireóide.

3.2. O proponente deverá ser doutor e ter menos de 41 anos no ato da inscrição e ser filiado ao Departamento de Tireóide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia.

3.3. O projeto deverá conter resumo (máximo de 200 palavras), introdução, objetivos, material e métodos, bibliografia e breve descrição da equipe envolvida e sua qualificação (máximo de 10 páginas em espaço 1,5, em fonte arial tamanho 10).

3.4. Explicitar claramente a área de enquadramento do projeto: área básica ou área clínica.

3.5. O proponente e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/personalizado/lattes.htm>

4 –JULGAMENTO

As propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Avaliador a ser nomeado pela Diretoria do Departamento de Tireóide, composto por 6 membros não vinculados ativamente aos projetos apresentados.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página do Departamento de Tireoide: www.tireoide.org.br

6 – PRESTACAO DE CONTAS

Cabe ao coordenador a responsabilidade pela correta utilização dos recursos e a prestação de contas técnica e financeira nos prazos, apresentando as devidas notas fiscais.

7 – PUBLICAÇÕES

7.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Departamento de Tireóide/SBEM.

7.2. Os dados obtidos durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser apresentados no Encontro Brasileiro de Tireóide que se realizará em 2010.

8 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o pesquisador deverá apresentar:

8.1.1. A prestação de contas financeira;

8.1.2. O relatório técnico final.

8.2. O coordenador deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos.

9 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos e experimentação animal; autorização da CTNBio em relação a organismos geneticamente modificados.

10 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do Departamento de Tireóide /SBEM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.